



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1049/2022

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 996/2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia por seus representantes Legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 996/2019, que instituiu o vale (ticket) alimentação, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"O valor mensal do presente benefício será ajustado para R\$ 130,00 (cento e trinta reais)".

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2.022.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1049
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 07/02/2022
Ughiveira